



Prefeitura Municipal de Formosa

LEI Nº 105-J, DE 28 DE JANEIRO DE 1.988.

Reajusta, aumenta e faz equiparação de nível e padrão de vencimentos, proventos e salários de servidores públicos municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Formosa, Estado de Goiás, autorizado a reajustar, aumentar e equiparar níveis e padrões de vencimentos, proventos e salários dos servidores públicos municipais, inclusive, os inativos.

Parágrafo Único:- Os vencimentos, proventos e salários serão aumentados em 30% (trinta por cento), a partir do dia primeiro de janeiro de 1.988 e mais 20% (vinte por cento), a partir de 1º de fevereiro de 1.988, tendo por base os valores dos últimos aumentos autorizados por Leis Municipais.

Artº 2º - Fica, também, autorizada a aproximação de até Cz\$ 50,00 (cinquenta cruzados), para fins de arredondamento salarial.

Artº 3º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo do Município de Formosa autorizado a baixar decretos regulamentando o reajuste, aumento e equiparação de níveis e padrões de que trata o parágrafo único da presente lei.

Artº 4º - O aumento expresso nesta Lei será concedido de uma só vez, pela Chefia do Poder Executivo do Município de Formosa.

Artº 5º - Os encargos financeiros decorrentes da presente lei, serão cobertos por dotação orçamentária própria, expressa na respectiva lei, para o exercício do ano de 1.988.

Artº 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artº 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos ao dia primeiro de janeiro de 1.988.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Formosa

LEI Nº 105-J, DE 28 DE JANEIRO DE 1.988.

Fls.02

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito,
na cidade Formosa, aos 28 dias do mês de janeiro de 1.988.

José Saad -

Prefeito Municipal.

Fábio Horta -

Sec. de Administração.

Registrada às fls.do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade

Data supra.

Evandina Gomes Pugliani -

Aux. de Administração.